



RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO REF. AO EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ, CONFORME DEMANDA, BEM COMO VIGILÂNCIA DESARMADA PARA AS CEIM'S E EEFM'S, DE FORMA CONTINUADA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IMARUÍ.

Trata-se da resposta ao pedido de impugnação ao edital PE 010/2023, apresentado pela empresa A.P.S. PEREIRA VIGILÂNCIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 27.543.573/0001-18. A impugnante alega:

[...] DA UNICIDADE DA AUTORIZAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL PARA O DESEMPENHO DA ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA

De início, pra entendimento do ponto ora impugnado, há de se transcrever o item editalício que ora se ataca, veja-se:

*9.13.2. A empresa de segurança/vigilância privada DESARMADA deverá apresentar Autorização de Funcionamento emitido pela Polícia Federal **E/OU** Certidão de Cumprimento de Regularidade emitida pela Polícia Civil.*

D. Prefeito, sem maiores delongas, certo é que a "Certidão de Cumprimento de Regularidade emitida pela Polícia Civil" não é documento capaz de substituir a "Autorização de Funcionamento emitido pela Polícia Federal", como tenciona disciplinar o edital. [...]

O referido pedido fora encaminhado à Procuradoria Jurídica Municipal para apreciação, a qual emitiu o parecer nº 070/2023.

Conforme Parecer Jurídico, decide-se então, por acolher a impugnação, bem como, negar provimento no mérito.

IMARUÍ/SC, 21 de junho de 2023.


JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA

Prefeito em Exercício